Tema:
193

Processo(s):
RRAg-1001692-58.2023.5.02.0057

Questão Submetida a Julgamento: O aviso-prévio indenizado deve ser considerado para fins de pagamento proporcional de participação nos lucros e resultados?

Tese Firmada: A projeção do aviso-prévio indenizado deve ser considerada para fins de pagamento proporcional da participação nos lucros e resultados.

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Participação nos Lucros e Resultados – PLR (13851). Aviso Prévio (13994). Indenizado – Efeitos (14004).

Referência Legislativa: Art. 487, § 1º, da CLT; Súmula nº 451 do TST; Orientação Jurisprudencial nº 82 da SDI-I do TST.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 27/6/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RRAg (11882).

Data do Julgamento do Tema: 27/6/2025.

Data de Publicação do Acórdão: 3/7/2025.

Data do Trânsito em Julgado: